



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Esplanada dos Ministérios Bloco L, Edifício Sede - 6º Andar - Bairro Zona Cívico-Administrativa, Brasília/DF, CEP 70047-900
Telefone: 2022-7828 e Fax: 2022-7822 - <http://www.mec.gov.br>

Ofício nº 588/2016/ASPAR/GM/GM-MEC

Brasília, 26 de agosto de 2016.

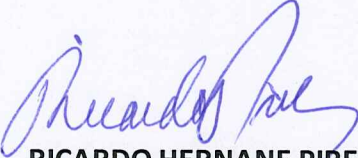
A Sua Excelência a Senhora
Deputada SIMONE MORGADO
Presidente da Comissão de Finanças e Tributação
Câmara dos Deputados
Brasília-DF

Assunto: Estimativa do impacto orçamentário-financeiro do Projeto de Lei nº 5.273/2016

Senhora Presidente,

1. De ordem do Senhor Ministro de Estado da Educação, em atenção ao Of. Pres. nº 107/16-CFT, de 13 de julho de 2016, encaminho a Vossa Excelência, a Nota Técnica nº 7/2016 /GAB/SPO/SPO, de 22 de agosto de 2016, da Secretaria de Planejamento e Orçamento e o Memorando nº 143/2016/CGPO/DIFES/SESU/SESU, de 22 de agosto de 2016, da Secretaria de Educação Superior, contendo informações relativas à repercussão financeira do Projeto de Lei nº 5.273/2016, conforme cópia anexa.

Respeitosamente,


RICARDO HERNANE PIRES
Chefe da Assessoria Parlamentar

Referência: Caso responda a este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 23123.004621/2016-47

SEI nº 0357987



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Memorando nº 143/2016/CGPO/DIFES/ESU/ESU

Em 22 de agosto de 2016.

Ao(À) Coordenação-Geral de Legislação e Normas da Educação Superior CGLNES/GAB/ESu/MEC

Assunto: Resposta ao Memorando nº 1460/2016/CGLNES/GAB/ESU, datado de 22 de agosto de 2016 - Impacto Financeiro sobre o Projeto de Lei nº 5.273, de 2016.

1. Em atenção ao documento em epígrafe que trata de solicitação de subsídios visando atender demanda apresentada pela Excelentíssima Deputada Federal Simone Morgado, o qual solicita a estimativa atualizada do impacto orçamentário-financeiro, decorrentes do PL nº 5.273, de 2016, correspondentes ao exercício corrente e aos dois subsequentes, informamos que este Ministério encaminhou, em conjunto ao Projeto de Lei de criação da Universidade Federal de Rondonópolis - UFRD, Nota Técnica nº 7/2016/GAB/SPO/SPO, de 19 de abril de 2016, contendo a estimativa de custeio e capital para o funcionamento da instituição durante o exercício corrente, 2016.

2. Ressaltamos que no momento do envio do PL ao Ministério do Planejamento, por meio do Aviso nº 083/2016-GM/MEC, de 20 de abril de 2016, a Proposta de Lei Orçamentária Anual - PLOA 2017 ainda não havia sido elaborada. Entretanto, podemos estimar o Orçamento de 2017, para a UFRD, utilizando-se da mesma metodologia que estimou os recursos de custeio e capital para o exercício corrente (2016), conforme tabela abaixo. Salientamos que para o referido cálculo foram utilizados os dados do CENSO da Educação Superior de 2014, tendo em vista que os de 2015 ainda não foram divulgados oficialmente pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira - INEP.

3.

Custeio	Capital
R\$ 17.252.324,00	R\$ 2.910.545,00

4. Tendo em vista que a PLOA 2018 só será elaborada em 2017, após aprovação da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2018, não nos é possível estimar os valores de custeio e capital que seriam disponibilizados para o funcionamento da Instituição.

5. O impacto na folha de pagamento dos profissionais que atuarão diretamente na Universidade Federal de Rondonópolis, os valores salariais permanecem os mesmos, porém há que se observar as informações contidas na Lei nº 13.325, de 29 de julho de 2016.

6. Esta Diretoria coloca-se a disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

Dulce Maria Tristão

Diretora de Desenvolvimento da Rede de IFES



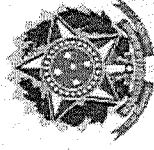
Documento assinado eletronicamente por **Dulce Maria Tristao, Diretor(a)**, em 23/08/2016, às 16:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento da Portaria nº 1.042/2015 do Ministério da Educação.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mec.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0353663** e o código CRC **D4EF6936**.

Referência: Processo nº 23123.004621/2016-47

SEI nº 0353663



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

NOTA TÉCNICA Nº 7/2016/GAB/SPO/SPO

PROCESSO Nº 23000.018420/2016-13

INTERESSADO: PROTOCOLO DA CONJUR

ASSUNTO: Criação da Universidade Federal de Rondonópolis - UFRD

1. A Proposta do anteprojeto de lei sugere a criação da Universidade Federal de Rondonópolis (UFRD), no qual irá desmembrar o campus de Rondonópolis da Universidade Federal de Mato Grosso (UFMT).
2. Por pertinente, no inciso I do art. 7º do anteprojeto indica que os recursos financeiros da UFRD serão provenientes de dotações consignadas no Orçamento Geral da União. Os demais incisos tratam de outras fontes de recursos financeiros.
3. A Nota Técnica nº 3/2016/DIFES/SESU/MEC da Secretaria de Educação Superior relata que, no tocante aos cargos efetivos, o quadro de pessoal previsto para a UFRD será composto por cargos ocupados e vagas redistribuídos do quadro de pessoal da UFMT, no entanto, em complemento serão criados 10 (dez) cargos de docentes da carreira do Magistério Superior, 74 (setenta e quatro) cargos técnico-administrativos nível de classificação "E" e 155 (cento e cinquenta e cinco) nível de classificação "D". A estrutura organizacional proposta assemelha-se às estruturas organizacionais de diversas Universidades Públicas Federais. Sendo assim, deverão ser criados os seguintes Cargos de Direção e Funções Gratificadas: 1 (um) CD-1, 8 (oito) CD-2, 8 (oito) CD-3 e 30 (trinta) CD-4; 73 (setenta e três) FG-1, 121 (cento e vinte e um) FG-2 e 63 (sessenta e três) FG-3. O custo mensal para a implantação da UFRD será de R\$ 1.120.381,00 e que o custo anual totalizará R\$ 14.934.688,00, com previsão para 2017. Assim, a criação desses cargos dependerá de aprovação da Secretaria de Gestão Pública - SEGEP/MP, que é o órgão responsável pela autorização para a realização de concursos públicos e acarretará na consequente ampliação de despesas de pessoal e benefícios ao servidor.
4. No anteprojeto é indicado que a implantação da UFRD fica sujeita à existência de dotação específica no Orçamento Geral da União, constando também no parágrafo único do art. 7º do anteprojeto de lei.

5. Com relação às despesas de implantação/manutenção, a Lei nº 13.242, de 30 de dezembro de 2015, LDO 2016, em seu art. 52 aponta que o Poder Executivo poderá, mediante decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2016 e em créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática.

6. Por pertinente, a próxima tabela trata da execução orçamentária da Unidade Orçamentária 26.276 – Universidade Federal do Mato Grosso no ano de 2016 e dos recursos fixados na Lei nº 13.255 de 14 de janeiro de 2016 - LOA 2016:

Orçamento Total da Universidade Federal do Mato Grosso (26.276)						
						<i>Em R\$ Correntes</i>
	LOA 2015	Lei + Créditos 2015	Empenhado 2015	LOA 2016	Empenhado 2016	
1 - Pessoal e Encargos Sociais	544.571.796	599.229.796	594.454.309	594588331	532683487	
3 - Outras Despesas Correntes	114.601.586	120.693.586	109.668.354	126954984	95424860,06	
4 - Investimentos	73.604.931	73.604.931	30.509.688	30698232	13545494,32	
Total	732.778.313	793.528.313	734.632.350	752.241.547	641.653.841	
Fonte: Tesouro Gerencial - STN						

7. Estimativas de custeio e capital foram calculadas pela SESu a partir do aluno equivalente no campus da UFMT em Rondonópolis, levando em consideração os valores apurados em 2014 e projetados para o exercício de 2016:

Exercício	Alunos Equivalentes	Custeio
LOA 2016	6.538,41	R\$ 22.475.955,43

Conclusão

8. Tendo em vista o disposto na LDO 2016, caso aprovada a criação da instituição, será possível fazer remanejamento de dotações orçamentárias para implantação e funcionamento a partir de critérios que levem em consideração o quantitativo do aluno equivalente no campus da UFMT em Rondonópolis e remanejamento de dotação referente ao pessoal ativo que já atua no Campus. Com relação à criação de cargos/funções, esta dependerá da aprovação da SEGEP/MP.
9. Por fim, esclarecemos que a criação da Universidade Federal de Rondonópolis (UFRD) guarda compatibilidade com o Plano Plurianual para o período 2016-2019, Lei nº 13.249, de 13 de janeiro de 2016, sendo que as ações orçamentárias a serem utilizadas pela nova Universidade serão vinculadas ao objetivo 1010 do PPA 2016-2019: "Ampliar o acesso à educação superior de qualidade, na graduação e na pós-graduação, contemplando as especificidades da diversidade e da inclusão e a aprendizagem ao longo da vida, fortalecendo a ciência, a tecnologia e a inovação, apoiando atividades de ensino, pesquisa e extensão, bem como aperfeiçoando as atividades de avaliação, supervisão e regulação, e considerando as metas estabelecidas no Plano Nacional de Educação 2014-2024".
10. Conforme solicitado em Nota Técnica da SESU, encaminha-se à CONJUR.

À consideração superior,

Encaminhe-se,

IARA FERREIRA PINHEIRO

Subsecretária de Planejamento e Orçamento



Documento assinado eletronicamente por **Luciane Tisbiersek de Carvalho, Coordenador(a) Geral**, em 19/04/2016, às 18:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento da Portaria nº 1.042/2015 do Ministério da Educação.



Documento assinado eletronicamente por **Iara Ferreira Pinheiro, Subsecretário(a)**, em 19/04/2016, às 18:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento da Portaria nº 1.042/2015 do Ministério da Educação.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mec.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0202397** e o código CRC **11171F07**.

Referência: Processo nº 23000.018420/2016-13

SEI nº 0202397